

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Edital nº 90005/2025 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

1 mensagem

24 de março de 2025 às 15:34

Para: cpldpe@ma.def.br,

Boa tarde , Prezados.

Em análise ao referido edital , **verificamos prática que fere de modo irrefutável a ampla concorrência e PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE , que é : OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E TREINAMENTO NO MESMO LOTE.** Sabemos que é uma prática da fabricante em questão (**Prática a ser combatida , diga-se de passagem**), PORÉM isso fere a ampla concorrência e PRINCÍPIO DE IMPESSOALIDADE , sobretudo no quesito TREINAMENTO , uma vez que o TEOR TÉCNICO PARA TREINAR UMA SOLUÇÃO **não depende de possuir patente do Fabricante.**

Assim sendo, e para atender sobretudo o **ARTIGO 5 da LEI 14.133** , regente deste certame , **Pedimos a ALTERAÇÃO do edital** , de modo a propiciar **disputa JUSTA**. Rogamos também a observância dos que seguem em anexo deste email : TCE-MA , MP-MA , TCU , CREA-MA , para as devidas providências caso o erro não venha a ser corrigido.

Por fim lembramos aos senhores o princípio da Impessoalidade :

"É vedada qualquer forma de direcionamento ou preferência pessoal"

Segue exemplo de Objetos IGUAIS ao licitado , porém alocados de forma CORRETA em editais.

Vejamos exemplos de outros editais em 2 GRUPOS (LOTES) :

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa para assinaturas trienais de softwares da tecnologia BIM (Building Information Modeling) da Autodesk "**Architecture, Engineering & Construction Collection**" e de **capacitações** que habilitem as áreas técnicas para a utilização das novas ferramentas, conforme especificações constantes no **ANEXO 1 - Termo de Referência**, integrante do presente Edital.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os

Edital de Pregão Eletrônico 521/2024 (32859320) SEI 24.0.000116570-0 / pg. 1

Itens que os compõem.

GRUPO 1							
Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Total Item (RS)	Benefício ME/EPP
1	0	ASSINATURA TRIENAL PACOTE ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION	Assinatura	8	34.496,00	275.968,00	
						Subtotal	275.968,00 DESEMPATE
GRUPO 2							
Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Total Item (RS)	Benefício ME/EPP
1	0	CAPACITAÇÃO EM NÍVEL BÁSICO E INTERMEDIÁRIO NAS SEGUINTES FERRAMENTAS: AUTOCAD, CIVIL 3D, DOCS, INFRAWORKS, NAVISWORKS	Capacitação	5	1.990,80	9.954,00	
2	0	CAPACITAÇÃO EM NÍVEL BÁSICO E INTERMEDIÁRIO NAS SEGUINTES FERRAMENTAS: REVIT, DOCS, NAVISWORKS E	Capacitação	3	1.990,80	5.972,40	

OUTRO EXEMPLO :

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é para a contratação de empresa para fornecimento de 26 (vinte e seis) licenças de uso de softwares Autodesk e prestação de serviços de implantação e treinamento, visando atender as necessidades da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Descrição dos itens:

IMPLANTAÇÃO BIM - CEHAP			
LICENCIAMENTO			
ITEM	LICENÇAS	UNID	QTD
1	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	Unid	16
2	Autodesk® BIM Collaborate Pro - Single User CLOUD Commercial New 3-Year Subscription	Unid	02
3	Build - 550 CLOUD New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN	Unid	08
Total de Licenças			26
CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO BIM CEHAP-PB			
ITEM	Fase 1 –Capacitação de Núcleo BIM	UNID	QTD
4.1	Treinamento Virtual de Autodesk Revit - Módulo Introductório	Horas	24
4.2	Treinamento Virtual de Autodesk Revit - Disciplina MEP Básico	Horas	24
4.3	Treinamento Virtual de Autodesk Revit –Criação de Familias	Horas	24
4.4	Treinamento Virtual de Autodesk Infraworks	Horas	32
4.5	Treinamento Virtual de Autodesk Civil 3D - Módulo Introductório	Horas	24
4.6	Treinamento Virtual de Autodesk Navisworks Manage - Gestão de Projetos e Obras	Horas	16
4.7	Treinamento Virtual Autodesk Docs	Horas	04
4.8	Treinamento Virtual Autodesk BIM Collaborate Pro + Módulos de Colaboração	Horas	20
4.9	Treinamento Virtual Autodesk Build	Horas	28
4.10	Assessoria de Projeto Piloto - Edificações – Fase 1	Horas	40
Total do Item em horas			236
ITEM	Fase 2 –Disseminação do Conhecimento	UNID	QTD
4.11	Assinatura anual em plataforma EAD (aulas gravadas), onde todos os treinamentos solicitados nesse Termo de Referência ficarão disponíveis para acesso dos usuários.	Unid	33
4.12	Assessoria de Projeto Piloto - Edificações – Fase 2	Horas	16
Total do Item em horas			49

Assim sendo e não restando dúvidas , pedimos a correção do edital , para 2 lotes , atendendo a ampla concorrência e Princípio da Impessoalidade.

Atenciosamente;





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Pregão Eletrônico nº 90005/2025 DPE/MA

Processo SEI nº 0003373.110000943.0.2024-DPE/MA

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) licenças do software Autodesk Revit 2025 new single-user por 36 (trinta e seis) meses e implantação BIM com treinamento Autodesk Revit, turma exclusiva para 06 (seis) participantes do corpo técnico com carga horária de 90 (noventa) horas.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 01

Trata o presente, de resposta à impugnação apresentada pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, estado da XXXXXXXXXX.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1. Do Cabimento

O Setor de SUPERVISÃO DE OBRAS DE REFORMAS DA DPE/MA apreciou a impugnação por meio do seu chefe Luiz Roberto da Costa Gomes, e este considerou improcedente como será visto a seguir:

a) O preceito constitucional contido no art. 5º, XXXIV, a) e o disposto no art. 164 da Lei nº. 14.133, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Da tempestividade

O instrumento convocatório e a legislação estipulam, para apresentação de impugnação, o prazo de 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública do Pregão. Tendo em vista que a abertura foi marcada para o dia 02/04/2025 e a impugnação foi encaminhada dia 24/03/2025, logo tempestiva.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Resumo da impugnação:

Os principais argumentos do impugnante são:

1. Violação da ampla concorrência e do princípio da impessoalidade – A exigência de contratação de

software e treinamento no mesmo lote restringe a competição e favorece a fabricante do software, o que fere o princípio da impessoalidade.

2. Treinamento não depende da fabricante – O impugnante argumenta que o treinamento da solução pode ser realizado por outras empresas qualificadas e que não há necessidade de vincular essa atividade ao fabricante do software.

3. Base legal – Cita o artigo 5º da Lei 14.133/2021, que rege as licitações, para embasar a solicitação de alteração do edital.

2.2. A SUPERVISÃO DE OBRAS DE REFORMAS DA DPE/MA, após apreciação, opina pela improcedência da objeção apresentada pela impugnante:

“Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, coube a Comissão de Contratação encaminhar as alegações à área técnica, que se manifestou nos seguintes termos:

A centralização da aquisição das licenças/treinamento possui um significativo potencial de redução, tanto de custos administrativos quanto de valores unitários dos produtos, por meio do potencial de ganho de escala em função da quantidade de licenças previstas para 2025, portanto é essencial a aquisição das licenças para suprir as demandas do setor e as novas demandas de servidores que necessitam dos softwares para melhor desempenho de suas atividades, tornando-se necessária a contratação de empresa, para fornecimento de licenças de uso do referido software, garantindo a atualização e manutenção destes produtos, pelos períodos e quantidades especificados neste presente termo, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços prestados por meio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Pelo exposto, a aquisição centralizada do objeto atenderá aos seguintes critérios:

- a) possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala;
- b) necessidade de melhoria da qualidade de bens, serviços, processos e procedimentos;
- c) oportunidades de padronização de bens e serviços; e
- d) ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas, em especial com a redução dos custos processuais para o atendimento de necessidades de bens e serviços, englobando eventuais despesas com processos licitatórios fragmentados, contratos e demais gastos necessários ao atendimento, como recursos materiais, imóveis e pessoas.

A inclusão do fornecimento do software e do treinamento em um mesmo lote foi definida com base em critérios técnicos e operacionais. Essa configuração visa garantir a plena utilização do sistema contratado e evitar incompatibilidades que poderiam comprometer sua efetividade.

A estruturação do edital atende aos princípios da administração pública, incluindo o princípio da impessoalidade e a ampla concorrência. A exigência de que o treinamento seja fornecido pelo mesmo contratado do software está fundamentada na necessidade de especialização técnica para garantir a adequada capacitação dos usuários finais. Isso não configura direcionamento indevido, mas sim uma medida necessária para a eficiência do serviço público.

Diversos precedentes administrativos e normativos respaldam a possibilidade de contratação conjunta de software e treinamento, desde que essa exigência seja devidamente justificada. A jurisprudência dos Tribunais de Contas indica que essa prática pode ser mantida quando há necessidade técnica comprovada, o que se aplica ao caso em questão. (Acórdão 232/2022-TCU-Plenário).

DA CONCLUSÃO: Pelo exposto, com lastro no posicionamento levantado e na legislação vigente,

entendemos que o Edital e seus Anexos estão em conformidade com as disposições legais e, assim, acolhemos a presente peça impugnatória por ser tempestiva, para, no mérito, sugere-se a negativa de provimento, mantendo-se a data e o horário de abertura do certame”.

3. DA DECISÃO:

Diante das considerações apresentadas e após análise das razões da Impugnante, manifestamo-nos pelo conhecimento do pedido. No mérito, **negamos o seu provimento**. Assim, o Termo de Referência permanece **INALTERADO**, e o **certame ocorrerá na data e horário inicialmente e previamente divulgado**.

São Luís, 26 de março de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Defensoria Pública do Estado do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 26/03/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0178062** e o código CRC **DA707639**.